

DECRETO Nº 242, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos do Poder Executivo Municipal no ano de 2017, e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário de Feriados e Pontos Facultativos Municipais da Estância Turística de Salto, bem como divulgadas as datas de Feriados Nacionais, Estaduais e Religiosos para o ano calendário de 2017, para o cumprimento nas repartições públicas municipais, salvo naquelas cujos serviços não possa sofrer paralisação:

I – 1º de Janeiro	Domingo	(Dia Mundial da Paz e da Confraternização Universal) FERIADO NACIONAL
II – 27 de Fevereiro	Segunda-Feira	(Carnaval) PONTO FACULTATIVO
III – 28 de Fevereiro	Terça-Feira	(Carnaval) PONTO FACULTATIVO
IV – 01 de Março	Quarta-Feira	(Carnaval) PONTO FACULTATIVO – Até as 13h com expediente normal após este horário.
V – 14 de Abril	Sexta-Feira	(Paixão de Cristo) FERIADO NACIONAL RELIGIOSO
VI – 21 de Abril	Sexta-Feira	(Tiradentes) FERIADO NACIONAL
VII - 1º de Maio	Segunda-Feira	(Dia do Trabalhador) FERIADO NACIONAL
VIII - 15 de Junho	Quinta-Feira	(Corpus Christi) FERIADO NACIONAL RELIGIOSO
IX – 16 de Junho	Sexta-Feira	(Aniversário do Município) PONTO FACULTATIVO
X – 09 de Julho	Domingo	(Revolução Constitucionalista de 1932) FERIADO ESTADUAL
XI – 07 de Setembro	Quinta-Feira	(Independência) FERIADO NACIONAL

XII – 08 de Setembro	Sexta-Feira	(Padroeira de Salto) FERIADO MUNICIPAL
XIII – 12 de Outubro	Quinta-Feira	(Padroeira do Brasil) FERIADO RELIGIOSO NACIONAL
XIV – 13 de Outubro	Sexta-Feira	PONTO FACULTATIVO
XV – 28 de Outubro	Sábado	(Dia do Servidor)
XVI – 02 de Novembro	Quinta-Feira	(Finados) FERIADO NACIONAL
XVII – 03 de Novembro	Sexta-Feira	PONTO FACULTATIVO
XVIII – 15 de Novembro	Quarta-Feira	(Proclamação da República) FERIADO NACIONAL
XIX – 20 de Novembro	Segunda-Feira	(Dia da Consciência Negra) FERIADO MUNICIPAL
XX – 25 de Dezembro	Segunda-Feira	(Natal) FERIADO RELIGIOSO NACIONAL

Art. 2º. Os Servidores essenciais prestados pelo SAAE, Guarda Civil Municipal de Salto – GCM, e os de Saúde Pública, com caráter emergencial de interesse público, manterão expediente nos dias declarados como Ponto Facultativo.

Parágrafo Único – Caberá aos dirigentes das Repartições Públicas, Órgãos ou Entidades mencionadas neste artigo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 10 de Novembro de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 11/11/2016 - NC